

TOMADA DE PREÇOS 008/2014
REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM FUTURO BAIRRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS FINS.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 8.595 de 02/01/2014, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na sala de reuniões da CPL, no prédio desta Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, na forma e com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme Convênio n.º 0001/2012, Processo Administrativo n.º 57988951, Processo SIGA nº 0002/2012, convênio este firmado entre o IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO III** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1. Até **05 de Junho de 2014**, às **09 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva, ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2. A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2. Do Objeto da Licitação

É objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada em elaboração de estudos e projetos de estruturação, criação e implementação de empreendimento habitacional de interesse social, em futuro bairro, na localidade de Caboclo Bernardo, deste município, conforme planilha orçamentária que integra o presente edital para todos os fins, conforme processo administrativo nº 1.204, de 14/03/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Convênio n.º 0001/2012, Processo Administrativo n.º 57988951, Processo SIGA nº 0002/2012, convênio este firmado entre o IDURB – Instituto de

Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, de acordo com planilha anexa ao processo licitatório.

1.3. Dos Anexos do Edital

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. Minuta do contrato;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Termo de Referência.
- IV. Modelo de Resumo da Proposta;
- V. Planilha de composição de custo unitário;
- VI. Cronograma físico financeiro;
- VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- VIII. Modelo de declaração de aceitação e atendimento à todas as exigências deste edital;
- IX. Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- X. Modelo de carta credencial;
- XI. Modelo de declaração de inexistência de parentesco

1.4. Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" (Inciso III, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

2.1. Do Edital, sua retirada, dúvidas, impugnações e alterações

2.1.1. Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

2.1.2. O presente edital e seus anexos serão fornecidos mediante recolhimento de taxa de impressão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser efetuado através de DAM emitido pela Departamento de Receita, ou gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

2.1.3. Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, pelo telefone (27) 3258-4707, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente

protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido ao Presidente da CPL.

2.1.4. Nos casos de esclarecimentos solicitados por documento protocolado, a CPL se manifestará publicamente nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

2.1.5. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos termos de publicação acima descritos.

2.1.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no item 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2. Do Processamento e do Julgamento da Licitação

2.2.1. A Tomada de Preço será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Verificação da conformidade de cada proposta técnica com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

VI. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

VII. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VIII. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

IX. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

2.2.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

2.2.3. É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.2.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

2.2.6. No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2.7. A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

2.2.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Das Condições para Participação

3.1.1. Das Disposições Gerais

3.1.1.1. É requisito para a participação na Licitação que a Empresa interessada conheça os termos deste Edital e seus Anexos, não se admitindo a participação de consórcio.

3.1.1.2. A Licitante deve examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

3.1.1.4. Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

3.1.1.5. A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

3.1.2. Da Garantia da Proposta

3.1.2.1. Somente será permitida a participação da Licitante que protocolar, até o dia **03/06/2014**, no Protocolo Geral da PMJN, Comprovante de Garantia para manutenção da proposta, em uma das modalidades contidas no "caput" e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sem a qual as Licitantes estarão impedidas de participar deste certame.

3.1.2.2. As garantias deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, e estarão sujeitas à verificação de autenticidade.

3.1.2.3. No caso da garantia em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230, e ser protocolada a cópia autenticada do comprovante de depósito bancário, nas mesmas condições acima previstas.

3.1.3. Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas ou pessoas físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que se enquadrem nas disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 81 da Lei Orgânica Municipal

3.2. Da Apresentação da documentação de habilitação, propostas técnicas e das propostas de preços

3.2.1. Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital as Licitantes devem apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

3.2.2. A documentação será protocolada, não se admitindo remessa por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.

3.2.3. A documentação será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível.

3.2.4. A documentação deve ser apresentada em 3 (três) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados à CPL.

3.2.5. Os envelopes devem conter as seguintes identificações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2014 – FMAS
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2014 – FMAS
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2014 – FMAS
ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (identificação da empresa contendo razão social e CNPJ).**

3.2.6. Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem em que está sendo solicitada, onde facilitará a sua verificação, podendo ainda, ser encadernada.

3.2.7. Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo, todas as folhas, serem numeradas e rubricadas.

3.2.8. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.9. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

3.2.10. Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.2.11. A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1 deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

3.3. Da Habilitação

3.3.1. Os Documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

3.3.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou, nos caso de sociedades comerciais, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, e os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3.1.2. Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.3. Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (Anexo VIII).

3.3.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública (Anexo VI).

3.3.1.5. Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

3.3.1.6. Declaração de inexistência de parentesco, conforme Anexo X.

3.3.2. Os Documentos relativos à Regularidade Fiscal são:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante, e do Estado do Espírito Santo, válidas na data de abertura das propostas;

3.3.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante **e do Município de João Neiva**, válidas na data de abertura das propostas;

3.3.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos - CND para com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, válida na data de abertura das propostas;

3.3.2.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal, emitida pela SRF, válida na data de abertura das propostas (conjunta SRF e PGFN);

3.3.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS válida na data de abertura das propostas;

3.3.3. Os Documentos relativos à Qualificação Econômica – Financeira são:

3.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

3.3.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão

equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

3.3.3.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.3.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

3.3.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

3.3.4.1. Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos indicados

para execução dos serviços, incluindo necessariamente em seu quadro no mínimo a equipe técnica apresentada na tabela adiante, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA. O Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Eletricista deverão pertencer ao quadro técnico da empresa, comprovado de acordo com o vínculo contido na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-ES.

Tabela – EQUIPE TÉCNICA

QUANT	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
EQUIPE CHAVE			
01	Engenheiro Civil	Coordenador	Coordenação de equipe
01	Engenheiro Civil	Residente	Apoio técnico a fiscalização de obras viárias e civis
EQUIPE COMPLEMENTAR			
01	Engenheiro Eletricista	Projetista	Elaboração de Projetos Elétricos
01	Engenheiro Civil	Projetista	Elaboração de Projetos de vias e Edificações
01	Arquiteto e Urbanista	Projetista	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Urbanismo

3.3.4.2. Experiência Técnico-operacional: Comprovação em nome da licitante que a mesma presta ou prestou, sem restrição, serviços conforme relacionados abaixo, com comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificado pelo CREA, através de profissionais detentor de atestado de responsabilidade técnica referentes à:

- Elaboração de projeto executivo de implantação de vias;
- Elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia de edificação;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de vias;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de edificação;

3.3.4.2.1. Serão admitidos somatório de atestados.

3.3.4.2.2. Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do acervo inicial, emitido pela contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada.

3.3.4.2.3. Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-operacional só serão aceitos se estiverem em

nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral.

3.3.4.3. Experiência Técnico-profissional: Comprovação em nome dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante e indicados para a execução dos serviços, conforme tabela anterior, que os mesmos prestam ou prestaram, sem restrição, serviços conforme relacionados abaixo, com comprovação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificado pelo CREA, detentores de atestados de responsabilidade técnica referentes à:

- Elaboração de projeto executivo de implantação de vias;
- Elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia de edificação;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de vias;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de edificação;

3.3.4.3.1. Serão admitidos somatório de atestados.

3.3.4.3.2. Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do acervo inicial, emitido pela contratante original, e comprovação da legalidade da subempreitada.

3.3.4.3.3. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

3.3.4.3.4. Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato. A eventual substituição de um deles só será possível mediante comunicação por escrito, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados atestados técnicos devidamente registrados no Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. Os atestados técnicos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo EDITAL para o técnico em questão.

3.3.4.3.5. A licitante deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de cada profissional indicado para compor a equipe técnica, afirmando que executarão os serviços nos locais, e prazos estipulados no edital.

3.3.4.4. Comprovante de registro e quitação dos profissionais responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) indicados para execução dos serviços. Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

3.3.4.5. Os engenheiros civis indicados para Equipe Chave deverão apresentar Carteira de Trabalho (CTPS) dos profissionais responsáveis técnicos, comprovando o vínculo empregatício ou apresentação do Contrato Social da empresa, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA; As atividades da equipe chaves poderão estar concentradas em apenas 01 (um) profissional, desde que este atenda aos critérios da equipe chave;

3.3.4.6. O engenheiro eletricitista da equipe complementar: Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando se tratar de contrato de prestação de serviço a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

3.3.4.7. O engenheiro civil da equipe complementar: Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando se tratar de contrato de prestação de serviço a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

3.3.4.8. O arquiteto e urbanista da equipe complementar: Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando se tratar de contrato de prestação de serviço a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

3.3.4.9. Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços;

3.3.4.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação.

3.3.4.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93.

3.3.4.12. Não será permitida participação de empresas consorciadas e somente poderão participar empresas brasileiras que desenvolvam atividade de engenharia pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3.3.5. *Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando, juntamente com os documentos acima listados, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de*

abertura dos envelopes, e Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão a que se refere este item.

3.4 – Da Proposta Técnica

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, em impresso próprio do proponente, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela licitante;

Ela deverá ser apresentada na forma estabelecida neste Edital de Licitação e deverá demonstrar:

3.4.1 - Conhecimento do Problema

O conhecimento do problema deverá conter uma análise da Licitante, por meio de texto dissertativo, sobre o objeto deste Edital, e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento do problema, conforme se observa na sequência:

3.4.1.1. Conhecimento dos locais dos projetos e obras a implantar: demonstrar conhecimento dos serviços de projetos/obras a serem implantados, bem como suas peculiaridades.

3.4.1.2. Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.

3.4.1.3. Aspectos legais envolvidos nos projetos/obras: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução, tais como: legislação ambiental com vistas ao licenciamento dos empreendimentos, identificação de áreas de preservação, leis de desapropriação, normas da ABNT/DNIT, dentre outros aspectos legais intervenientes nos projetos/obras à executar.

3.4.1.4. Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos projetos/apoio técnico às obras, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis e as interfaces entre inspeção de campo, levantamentos e desenvolvimento dos trabalhos.

3.4.1.5. A Avaliação do item 3.4.1 e seus subitens será submetida à apreciação de uma Comissão de Avaliação, indicada e nomeada exclusivamente para esta finalidade, composta por funcionários da PMJN e/ou de suas Secretarias, que poderá utilizar-se de assessoramento técnico de profissional não vinculado ao seu quadro, desde que não tenha qualquer vínculo com as empresas licitantes ou interessada no processo.

3.4.2 - Equipe Técnica

A Equipe Técnica responsável para execução dos trabalhos deverá ser composta de Equipe Chave e Equipe Complementar, conforme Tabela adiante.

3.4.2.1. Todos os profissionais elencados na Equipe Chave e complementar deverão fazer parte do quadro técnico da Licitante.

3.4.2.2. A substituição de qualquer profissional das Equipes só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação.

3.4.2.3. O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma Licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

Tabela – EQUIPE TÉCNICA

QUANT	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
EQUIPE CHAVE			
01	Engenheiro Civil	Coordenador	Coordenação de equipe
01	Engenheiro Civil	Residente	Apoio técnico a fiscalização de obras viárias e civis
EQUIPE COMPLEMENTAR			
01	Engenheiro Eletricista	Projetista	Elaboração de Projetos Elétricos
01	Engenheiro Civil	Projetista	Elaboração de Projetos de vias e Edificações
01	Arquiteto e Urbanista	Projetista	Elaboração de Projetos de Arquitetura e Urbanismo

3.4.3 - Experiência da Licitante

Será demonstrada a sua experiência por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA competente que demonstrem que a Licitante possui acervos em seu nome de:

- Elaboração de projeto executivo de implantação de vias;
- Elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia de edificação;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de vias;

- Apoio a fiscalização de obras de implantação de edificação;

3.4.4 - Documentos a serem apresentados na proposta técnica

A Licitante deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

3.4.4.1. Texto com no mínimo 10 (dez) e no máximo 40 (quarenta) páginas, no formato A4, fonte Arial do MS Word, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e espaço entre parágrafos de 6pt, incluindo planilhas, gráficos e/ou desenhos (formatos A3 ou A4) referente ao conhecimento do problema por parte da Licitante;

3.4.4.2. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, que integrarão as equipes e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do edital.

b.1) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

b.2) A comprovação da responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do edital far-se-á por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA competente, conforme Tabela anterior.

3.4.4.3. Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos SERVIÇOS, relativos a Equipe Técnica.

3.4.4.4. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) ou expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA competente que demonstrem que a Licitante tem experiência em:

- Elaboração de projeto executivo de implantação de vias;
- Elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de vias;
- Apoio a fiscalização de obras de implantação de edificação;

3.4.5. - Valoração, Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica

3.4.5.1. Valoração da Proposta Técnica

A valoração das propostas técnicas será feita mediante atribuição de notas as propostas de preços apresentadas por cada licitante, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte pontuação máxima:

ITEM	CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	40
II	EQUIPE TÉCNICA	40
	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	20
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100

3.4.5.1.1. Avaliação dos tópicos do conhecimento do problema

A avaliação dos tópicos apresentados no Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho e Metodologia será efetuada com os seguintes critérios.

- Conhecimento do Problema – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Conhecimento dos locais dos projetos e obras a implantar – até 10,00 (dez) pontos
- Dificuldades técnicas previsíveis – até 10,00 (dez) pontos.
- Aspectos legais envolvidos nos projetos/obras – até 10,00 (dez) pontos.
- Resolução técnica do problema – até 10,00 (dez) pontos.

3.4.5.1.2. Avaliação do tópico Equipe Técnica

A Capacidade Técnica dos profissionais das Equipes será avaliada consoante os seguintes critérios:

Tabela - Pontuação da Equipe técnica

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	Pontuação para cada atestado apresentado	Limite de atestados que podem ser apresentados
1 - Engenheiro Civil	Coordenador	2,00 pontos	5 atestados de coordenação de projetos
2 - Engenheiro Civil	Residente	1,50 pontos	5 atestados de apoio à obras viárias
		1,50 pontos	5 atestados de apoio à

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	Pontuação para cada atestado apresentado	Limite de atestados que podem ser apresentados
			obras de edificações
3 - Engenheiro Eletricista	Projetista	1,00 ponto	5 atestados de projetos
4 - Engenheiro Civil	Projetista	1,00 ponto	5 atestados de projetos
5 - Arquiteto e Urbanista	Projetista	1,00 ponto	5 atestados de projetos

Para cada profissional pontuado será atribuído ainda um fator em função da experiência do profissional, comprovado pelo tempo de formado constante da certidão de registro e quitação do profissional:

- $0 < TF < 2$ anos: 0,50 (zero vírgula cinquenta)
- $2 \leq TF < 4$ anos: 0,60 (zero vírgula sessenta)
- $4 \leq TF < 6$ anos: 0,70 (zero vírgula setenta)
- $6 \leq TF < 8$ anos: 0,80 (zero vírgula oitenta)
- $8 \leq TF < 10$ anos: 0,90 (zero vírgula noventa)
- $TF \geq 10$ anos: 1,00 (um)

A nota final da equipe técnica será então a pontuação obtida pelo somatório dos atestados vezes o fator função do tempo de formação de cada profissional.

$$NET = NP1 \times TF1 + NP2 \times TF2 + NP3 \times TF3 + NP4 \times TF4 + NP5 \times TF5$$

Em que:

- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica; e
- NP = Nota obtida pelos atestados apresentados por cada profissional;
- TF = Fator função do tempo de formado de cada profissional;

Obs.: Para os atestados do Engenheiro Residente serão aceitos em nível de pontuação a seguinte discriminação: Apoio Técnico ..., Apoio à Fiscalização ..., Supervisão, Gerenciamento ...

3.4.5.1.3. Avaliação do tópico Experiência da Licitante

Documento	Pontuação para cada atestado apresentado	Limite de atestados que podem ser apresentados
Atestado(s) que demonstrem que a Licitante participou na: <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projeto executivo 		

Documento	Pontuação para cada atestado apresentado	Limite de atestados que podem ser apresentados
de implantação de vias:	1 ponto	5 atestados
• Elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia de edificação;	1 ponto	5 atestados
• Apoio a fiscalização de obras de implantação de vias;	1 ponto	5 atestados
• Apoio a fiscalização de obras de implantação de edificação;	1 ponto	5 atestados

3.4.5.2 - Nota da Proposta Técnica (NPT)

A Nota da Proposta Técnica será obtida pela seguinte fórmula:

$$- NPT = NCP + NET + NEL$$

Em que:

- NCP = Nota obtida no tópico Conhecimento do Problema;
- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica; e
- NEL = Nota obtida no tópico Experiência do Licitante;

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos.

Serão ainda desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem zero em qualquer um dos critérios indicados para valoração da proposta.

3.5. Da Proposta de Preços

3.5.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços no envelope de nº 02, opaco, devidamente lacrado, com a identificação externa da Licitação, com o nome da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".

3.5.2. A indicação dos preços unitário e global dos serviços deverá estar expressa em moeda nacional vigente, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais.

3.5.3. Deverão os licitantes preencher a Planilha de Preços, incluindo todas as despesas e custos da licitante, tais como, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

3.5.4. A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

3.5.5. Deverá constar na Proposta de Preços, na sua íntegra, a data e a assinatura do responsável legal da proponente.

3.5.6. Se o preço unitário e o preço total, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo ser considerado pela CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

3.5.7. Não serão aceitos preços superiores ao valor estimado pelo Município de João Neiva, conforme planilha orçamentária respectiva.

3.5.8. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das Propostas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Licitante e a PMJN.

3.5.9. A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, quando, sendo constatada a discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

3.5.10. A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.5.11. Será desclassificada a proposta de preços:

a) Que não atender às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto aos valores e quantitativos apresentados;

b) Ofertada sob condição ou submetida à condição não prevista neste Edital;

c) Apresentar preços unitários superiores aos estabelecidos na Planilha de Preços da PMJN (Anexo II);

d) Que deixar de apresentar preços unitários e totais;

e) Que ofereça vantagem não prevista neste Edital;

f) Que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMJN, ou;
- II. Valor orçado pela PMJN.

3.5.12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.5.12.1 – Somente a(s) licitante(s) cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências deste Edital poderá (ão) ter seu envelope de nº “03” aberto e sua proposta de preços julgada. A Comissão Permanente de Licitação então procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das proponentes habilitadas e verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas.

3.5.12.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.5.12.3 - Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

3.5.12.4 - A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.

3.5.12.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

3.5.12.6 - A CPL lavrará a ata da sessão da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

3.5.12.7- É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

3.5.12.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

3.5.13 - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Depois de aceitas as Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100XP_{min}}{P}$$

Onde:

NPP = Nota de Proposta de Preços

P_{min} = Menor preço entre os preços ofertados pelos licitantes

P = Preço ofertado pelo licitante em estudo

Obs.: As notas assim obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamento.

3.5.14 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

3.5.14.1 - O cálculo da “Nota Final” - NF de cada proponente far-se-á de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7.NPT + 3.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

3.5.14.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora que atingir a **maior Nota Final**.

3.5.14.3 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais Propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883/93.

3.5.14.4 - O **Município de João Neiva/ES**, poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.6. Do Critério para Julgamento, da Classificação, da Adjudicação e da Homologação

3.6.1. O critério de julgamento é o de técnica e preço.

3.6.2. Será vencedora da presente Tomada de Preços a Licitante que:

- a) For considerada Habilitada nos termos deste Edital e da legislação pertinente;
- b) Apresentar a proposta técnica nos termos deste Edital;
- b) Apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Edital;
- c) Ofertar a melhor técnica e preço.

3.6.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, a CPL procederá da seguinte forma:

3.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta inferior ao valor daquela considerada vencedora do certame e, caso o faça, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A CPL dará ciência a todos os interessados do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame.

3.6.3.2. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e, estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.3.3. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a solicitar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas no Item 3.3.5 deste edital.

3.6.4. Concluído o julgamento das propostas comerciais pela CPL, o resultado do julgamento (classificação das propostas comerciais e declaração da Licitante vencedora) será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

3.6.5. Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

3.6.6. O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se

tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4. DO PRAZO

O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes e caso seja necessário.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos após a apresentação da planilha de medição elaborada pela fiscalização da PMJN e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela Secretaria competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal da receita federal, Estadual e municipal da sede da licitante e do Município de João Neiva, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

6. DAS MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte da PMJN, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

6.3. As multas previstas neste Edital não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções legais.

6.4. A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela Contratada. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente podendo a Contratante deduzir das parcelas retidas.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.6. Advertência;

6.7. Multa nos seguintes percentuais:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,

d) A alínea "a" acima, poderá ser aplicado cumulativamente com as alíneas "b" e "c" deste Item.

6.8. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea "a" do Item anterior, de aplicação imediata.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm de recursos da seguinte dotação:

SEMTHADES

Órgão: 028	Unidade: 103	Programa de Trabalho: 08 482 0029 1.010	Elemento de Despesas: 33903900000	Fonte: 35010001	Ficha 382
-----------------------------	-------------------------------	--	--	----------------------------------	----------------------------

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão da CPL que julgar a habilitação e as propostas de preços cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou da comunicação do resultado do respectivo julgamento.

8.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à PMJN, por intermédio da CPL. Esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, cuja decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso lhe tenha sido encaminhado.

8.4. O prazo para interposição do recurso a que alude o parágrafo anterior é de 5 (cinco) dias úteis contado da data da intimação do ato.

8.5. A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 9.2 a seguir.

9.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Da Garantia para Participar da Licitação

Será exigida para participação nesta Licitação garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato (Inciso III do artigo 31 da Lei nº 8.666/93), nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e no parágrafo 1º do art. 56 da citada Lei, conforme descrito no Item 3.1.2, deste Edital.

10.2. Da Garantia de Execução do Contrato

10.2.1. A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento contratual.

10.2.3. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

10.3. Da Garantia em Dinheiro

As garantias, quando efetuadas em dinheiro, deverão ser depositadas no Banco BANESTES, Agência 173, Conta Corrente nº 7.658.230.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizará as atividades pertinentes às suas competências.

11.3. O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

11.4. Sobre os valores contratuais, não caberá reajustamento ou revisão de preços, salvo nos casos previstos em Lei.

11.5. A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

11.6. Os serviços licitados estão estimados em **R\$ 83.065,63** (oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

11.7. A PMJN poderá, a qualquer tempo, desqualificar a licitante vencedora, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

11.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de João Neiva – ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Neiva (ES), 30 de Abril de 2014.

Magnória Reali
Presidente da CPL

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2014

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, ES, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva-ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo sócio, Sr. _____, situada _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 008/2014, objeto do processo administrativo nº 1.204, de 14/03/2013, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de estudos e projetos de estruturação, criação e implementação de empreendimento habitacional de interesse social, em futuro bairro, na localidade de Caboclo Bernardo, deste município, conforme processo administrativo nº 1.204, de 14/03/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Convênio n.º 0001/2012, Processo Administrativo n.º 57988951, Processo SIGA nº 0002/2012, convênio este firmado entre o IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, de acordo com planilha anexa ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos após a apresentação da planilha de medição elaborada pela fiscalização da PMJN e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela Secretaria competente, e apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal da receita federal, Estadual e municipal da sede da licitante e do Município de João Neiva, do INSS e do FGTS, além das guias de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes e caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento relativo aos serviços a serem realizados correrá através da seguinte dotação:

SEMTHADES

Órgão: 028	Unidade: 103	Programa de Trabalho: 08 482 0029 1.010	Elemento de Despesas: 3390390000	Fonte: 35010001	Ficha 382
----------------------	------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, poderão ser aplicadas, a critério da PMJN, as seguintes penalidades, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato, à perdas e danos, e demais cominações legais:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMJN, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a PMJN, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,
- d) O item "a" poderá ser aplicado cumulativamente com o item "b" e "c".

5.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo, a multa prevista na alínea "a" do Item anterior, de aplicação imediata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações fornecidas pela PMJN, a proposta, os prazos e as disposições do presente Contrato.

6.2. O Contratante se reserva no direito de exercer periodicamente a fiscalização, quanto ao registro dos empregados que estiverem na execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A firma Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto da Tomada de Preços nº 008/2014, sempre em entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.2. Aplica-se à execução dos serviços a serem contratados, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A firma Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contratante estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interpelação judicial, sem que a firma Contratada tenha o direito de indenização de qualquer espécie, por seu exclusivo critério e/ou interesse, ou quando a firma Contratada:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da PMJN;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pela PMJN, sem prévia e expressa anuência desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinação da fiscalização, concernente a substituição de unidade defeituosa, reforço de equipamento, quando a insuficiência de rendimento do mesmo para o cumprimento do cronograma da Execução;
- f) Paralisar os trabalhos sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias;
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução dos serviços;
- i) Deixar retirar do canteiro de obras qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Os valores contratados não serão reajustados, salvo nos casos previstos em Lei.

10.2. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária a sua vigência, nos seguintes casos:

a) Quando necessária a modificação do seu valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

b) Quando necessária a modificação de seu regime de execução, em fase de verificação técnica na inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

11.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Contratada, por rescisão do presente Contrato.

11.2. Fica estabelecido que a PMJN, não pagará indenização devidas pela Contratada face à Legislação Trabalhista.

11.3. Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DA OBRA

A Contratada deverá registrar cada Projeto junto ao INSS, devendo apresentar cópia da matrícula, Registro de Quitação no CREA, ART do mesmo, à CPL afim de serem anexadas aos autos do edital de Tomada de Preços nº 0XX/2014.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS						Data base: agosto/2012	
	LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES						BDI: 28%	
Item	Descrição	Fonte	Código	Unid.	Quant	Unitário	Total	
1	ESTUDOS DE VIABILIDADES JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS							
1.1	Levantamento de viabilidades junto a órgãos públicos (INCRA, IDAF, IEMA, PREFEITURA, DER, outros).	Composição	CPU 01	un	1,00	1.690,15	1.690,15	
1.2	Levantamento de viabilidades junto às concessionárias de serviços públicos (EDP ESCELSA, CESAN, SAAE).	Composição	CPU 02	un	1,00	1.690,15	1.690,15	
Sub-total item 1							3.380,30	
2	PROJETO URBANÍSTICO							
2.1	Elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico (projeto legal, licenciado e aprovado).							
2.1.1	Elaboração de projeto de parcelamento do solo (desmembramento/ loteamento) - áreas de até 10 ha.	Composição	CPU 03	ha	9,50	3.670,85	34.873,08	
Sub-total item 2							34.873,08	
3	PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA							
3.1	Elaboração de levantamentos, estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos licenciados e aprovados, referentes a:							
3.1.1	Elaboração de projeto de terraplenagem, por prancha A-1 padrão ABNT.	Composição	CPU 04	un	3,00	2.502,15	7.506,45	
3.1.2	Elaboração de projeto geométrico, por prancha A-1 padrão ABNT.	Composição	CPU 05	un	1,00	2.502,15	2.502,15	
3.1.3	Elaboração de projeto de pavimentação, por prancha A-1 padrão ABNT.	Composição	CPU 06	un	1,00	2.251,94	2.251,94	

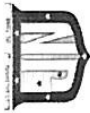
fern



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					Data base: agosto/2012	
	LOCALIDADE:	JOÃO NEIVA - ES	BDI: 28%	Quant	Unitário	Total	
Item	Descrição	Fonte	Código	Unid.			
3.1.4	Elaboração de projeto de drenagem, por prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0290	un	2,00	2.132,74	
3.1.5	Elaboração de projeto de rede de distribuição de água, em prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0280	km	2,00	1.857,04	
3.1.6	Elaboração de projeto hidráulico de rede coletora, em prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0220	km	3,00	1.861,14	
3.1.7	Elaboração de projeto hidráulico de intercept. e emissário, em prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0232	km	1,00	2.562,71	
3.1.8	Elaboração de projeto hidráulico de ETE e ETA, por prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0242	un	1,00	3.813,88	
4	SONDAGENS E PROJETOS EXECUTIVOS				Sub-total item 3	32.200,11	
4.1	Sondagens						
4.1.1	Mobilização e desmobilização de equipe de sondagem distância <50km.	CESAN	22.040.0197	un	1,00	514,72	
4.1.2	Transporte de equipe e equipamento para sondagem com distância superior a 50km.	CESAN	22.040.0196	km	112,00	2,05	
4.1.3	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem à percussão, dentro da área de pesquisa, por furo.	CESAN	22.040.0203	un	2,00	116,49	
4.1.4	Sondagem à percussão (prof. estimada 10,00m).	CESAN	22.040.0312	m	30,00	56,74	
4.2	Projetos executivos						
4.2.1	Elaboração de projeto estrutural para ETE/EEE, por prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0410	un	1,00	2.414,73	
4.2.2	Elaboração de projeto elétrico para ETE/EEE, por prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0410	un	1,00	2.414,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS				Data base: agosto/2012	
LOCALIDADE:		JOÃO NEIVA - ES				BDI: 28%	
Item	Descrição	Fonte	Código	Unid.	Quant	Unitário	Total
4.2.3	Elaboração de projeto de rede de distribuição de energia elétrica, por prancha A-1 padrão ABNT.	CESAN	22.015.0300	un	2,00	2.551,59	5.103,18
					Sub-total item 4		12.612,14
					TOTAL		83.065,63

OBS.: TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E OBTENÇÃO DE VIABILIDADES, FICARÃO A CARGO DO CONTRATANTE.

Adriana Gerônimo Valim
Engenheira Civil
CREA 0141/D-ES

TP 008/2014

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de **Estudos e Projetos Preliminares, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia** visando a implantação de empreendimento habitacional.

2. UNIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de realizar empreendimento habitacional de interesse público.

3. JUSTIFICATIVAS

A Prefeitura Municipal de João Neiva não possui em seu quadro técnico, profissionais especializados para desenvolver todos os estudos necessários à implantação do empreendimento, solicitando ao IDURB-ES assessoria para a contratação dos serviços adequados e necessários ao bom desenvolvimento do projeto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o presente Termo de Referência, denomina-se:

- **Estudos e Projetos Preliminares** o conjunto de estudos e projetos a serem desenvolvidos, de forma a obter uma análise das condições para a elaboração do Projeto Básico e uma tomada de posição em relação ao empreendimento, orientando o desenvolvimento do mesmo. Neles estão incluídos: estudos de viabilidades junto aos órgãos públicos e concessionárias e anteprojetos;
- **Projeto Básico**, elaborado em seqüência e em consonância com os Estudos e Projetos Preliminares, caracteriza-se por um conjunto de elementos que definem perfeitamente a obra e os serviços a serem realizados, oferecendo todas as informações necessárias à licitação da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

O projeto básico é considerado concluído, quando de sua aprovação pelos órgãos competentes e pelo contratante, o que constitui condição para realização da licitação para construção, além da obtenção das licenças ambientais;

- **Projeto Executivo**, constituído pelo conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

Pelo presente Termo de Referência, os trabalhos deverão ser desenvolvidos sequencialmente, dentro das seguintes fases:

- Levantamento de viabilidades;
- Anteprojetos (urbanístico e infraestrutura);
- Projeto básico (urbanístico e infraestrutura);
- Sondagens e projeto executivo (estrutural e elétrico).

As ordens de serviços serão dadas por cada sub-ítem da planilha orçamentária, observando o ordenamento das atividades, de forma que a atividade posterior somente se inicie assim que concluída e com êxito a atividade anterior.

Qualquer resposta negativa às viabilidades implicará na suspensão definitiva dos serviços.

4.1 Estudos e Projetos Preliminares

Os estudos e projetos preliminares se subdividem em:

4.1.1 Vistoria ao local do empreendimento

A empresa deverá realizar uma vistoria ao local do projeto a ser implantado com o objetivo de coletar informações prévias que subsidiem a viabilidade do local para o desenvolvimento do empreendimento.

Relatório fotográfico (foto colorida) deverá ser entregue com as informações levantadas.

As seguintes informações deverão ser coletadas na vistoria:

- Localização, endereço completo com ponto de referência;
- Coordenadas UTM de localização;
- Condições e características do acesso à área e distância ao centro urbano mais próximo;
- Condições topográficas e geotécnicas da área e adjacências: declividade média aproximada, tipo de solo (ex: argiloso, arenoso);
- Características físicas da área: se a cota da via existente se encontra acima ou abaixo da área; cobertura vegetal existente (ex: se densa, rasteira ou inexistente); restrições físicas do local (ex: existência de afloramentos rochosos, curso de água, e outros elementos na área a ser construída);

Veim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

- Existência de restrições legais (ex: área de preservação, existência de linha de transmissão);
- Infraestrutura existente no local e proximidades e viabilidade para execução, caso inexistente: abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, telefonia, sistema de captação e tratamento de esgoto, destinação de resíduos sólidos, sistema de drenagem de águas pluviais;
- Análise e diagnóstico de quais anteprojetos deverão ser executados.

A elaboração dos trabalhos deverá ser executada por profissionais habilitados, observando as disposições e recomendações da legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes ao assunto.

4.1.2 Levantamento de viabilidades junto às concessionárias de serviços públicos e órgãos públicos.

4.1.2.1 Para o desenvolvimento do anteprojeto de parcelamento e solo deve ser realizada consulta à Prefeitura Municipal junto ao setor competente, solicitando as diretrizes urbanísticas e de planejamento municipal para o uso do solo e procurando obter informações pertinentes à área urbana a ser utilizada, no que diz respeito a traçado e destinação dos lotes, sistema viário, espaços livres e áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.

4.1.2.2 Deverá ser solicitado laudo técnico do IDAF, conforme exigência dos artigos 34 e 35 da lei estadual 7.943/04, de forma a garantir a inexistência de impedimentos legais.

4.1.2.3 Consulta Prévia Ambiental, de acordo com a Instrução Normativa IEMA nº 12/2008, deverá ser requisitada ao órgão ambiental, IEMA, para obtenção de informações relacionadas à viabilidade ambiental do empreendimento e ao tipo de estudo ambiental a ser executado a fim da obtenção do licenciamento. Para realização da consulta prévia, a empresa protocolará junto ao IEMA relatório fotográfico, informando as características da área (se existe curso d'água, lagos e lagoas, qual a distância entre o empreendimento e o corpo hídrico mais próximo, se o terreno é alagadiço ou está sujeito a inundações, vegetação nativa, áreas íngremes, qual a infra-estrutura existente na região, como é a vizinhança, etc.), bem como sua localização (coordenadas UTM) e demais documentos sempre que solicitados pelo referido órgão.

4.1.2.4 A empresa contratada deverá solicitar às concessionárias de serviços públicos a viabilidade do fornecimento dos serviços - água, esgoto e energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

4.1.3 Anteprojeto de parcelamento do solo, terraplenagem, água, esgoto, solução de drenagem e energia elétrica.

4.1.3.1 Para cada anteprojeto a ser desenvolvido deverão ser propostas, no mínimo, duas alternativas de execução com seus respectivos levantamentos de custos, que deverão ser submetidas à análise e aprovação da Prefeitura Municipal. As alternativas de execução apresentadas deverão considerar os sistemas existentes e a possibilidade de integrá-los aos projetos.

4.1.3.2 Cada anteprojeto deverá ser feito mediante Estudo de Concepção, de acordo com as respostas obtidas dos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Não serão aceitos pelo contratante anteprojetos que não atendam às respostas das concessionárias e órgãos públicos, quanto às viabilidades.

4.1.3.3 O anteprojeto de parcelamento do solo deverá ser executado sobreposto a levantamento topográfico planialtimétrico, atendendo as disposições da Lei nº 6.766 e demais legislações estaduais e municipais pertinentes ao assunto, e buscando ao máximo a integração urbanística e paisagística com a região a que se insere.

4.1.3.4 O anteprojeto de terraplenagem deverá ser executado de forma a evitar movimento de terra desnecessário e para garantir as melhores condições de escoamento dos esgotos sanitários e das águas pluviais.

4.1.3.5 Deverão ser desenvolvidos estudos da concepção da infra-estrutura básica referente ao sistema de abastecimento de água, energia elétrica, drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

4.1.3.6 O anteprojeto de abastecimento de água deve levar em consideração a forma e disponibilidade de captação de água e o traçado da rede de distribuição.

4.1.3.7 O anteprojeto de captação e tratamento de esgoto deve contemplar a rede de captação e o sistema de tratamento.

4.1.4 Requerimento de Licenciamento junto ao IEMA

4.1.4.1 A empresa contratada deverá protocolar o pedido de Licenciamento junto ao IEMA, de acordo com as orientações da resposta da Consulta Prévia Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

4.1.4.2 Todo o procedimento de licenciamento deverá ser acompanhado pela contratada até a obtenção da licença prévia ou simplificada. No caso da obtenção de licença prévia, deverá ser requerida a licença de instalação.

4.2 Elaboração de Projeto Básico

O projeto básico, elaborado em seqüência e em consonância com os estudos preliminares, caracteriza-se por um conjunto de elementos que definem perfeitamente a obra e os serviços a serem realizados.

Fazem parte do projeto básico:

- memorial descritivo, memorial de cálculo, desenhos e especificações técnicas com definição dos métodos executivos e caracterização dos serviços e materiais a serem utilizados.
- avaliação dos custos, mediante a apresentação de planilha orçamentária, contendo orçamento detalhado, explicitando a composição de custos dos serviços e de seus respectivos preços unitários e obedecendo às normas e aos limites de preços, indicados pelos órgãos oficiais admitidos pelo contratante (EMOP, PINI, IOPES, DER-ES), conforme detalhado no item 4.2.8.
- fixação do BDI e encargos sociais com a apresentação de sua composição analítica, considerando as especificidades do local de execução;
- definição dos prazos de execução;
- elaboração do cronograma físico-financeiro, mediante o qual fique evidenciado o equilíbrio entre o desenvolvimento da obra e os dispêndios envolvidos, conforme detalhado no item 4.2.8.
- atendimento às orientações ambientais do IEMA e IDAF.

O projeto básico é considerado concluído, quando de sua aprovação pelos órgãos competentes e pelo contratante, o que constitui condição necessária para que se possa promover a licitação, além da obtenção das licenças ambientais.

A contratada deverá acompanhar todo o processo de aprovação dos projetos nos órgãos competentes, sendo responsável por quaisquer ajustes que se fizerem necessários até a completa aprovação dos mesmos.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e os termos e condições do presente Termo de Referência.

O profissional responsável pelos projetos deverá recolher e comprovar o pagamento da ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

As taxas para análise de projetos, vistorias, aprovação, licenciamento, despesas cartorárias e outras exigidas pelos órgãos públicos, serão de responsabilidade do contratante.

4.2.1 Projeto urbanístico

4.2.1.1 Consistirá na elaboração do projeto básico de urbanização com definição de quadras, ruas, áreas destinadas a moradias, comércio e indústrias de pequeno impacto ambiental, e áreas de uso público, de acordo com as orientações do IEMA e IDAF e da Prefeitura Municipal.

4.2.1.2 Deverá ser desenvolvido observando-se a articulação com o sistema viário existente no entorno, bem como, as recomendações da legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

4.2.1.3 A escala para elaboração dos desenhos do partido urbanístico – planta – deverá ser a de 1:1000;

4.2.1.4 Deverá ser apresentada planta com os eixos de locação das vias do empreendimento, com indicação do estaqueamento e ângulos de deflexão de modo a possibilitar a perfeita locação do empreendimento.

4.2.1.5 Deverá ser elaborado memorial descritivo dos lotes incluindo a apresentação de planilhas com a relação dos lotes e confrontantes, bem como, dimensões e áreas respectivas.

4.2.1.6 Deverá ser apresentada planta baixa do parcelamento com indicação das cotas de soleira das habitações de cada lote, juntamente com as cotas resultantes do projeto de terraplenagem das vias do empreendimento.

4.2.1.7 O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

4.2.2 Projeto de terraplenagem

4.2.2.1 Consistirá na definição da melhor conformação final possível do terreno, mediante movimento de terra mínimo necessário à otimização do aproveitamento da área e favorecendo as condições de escoamento dos esgotos sanitários e das águas pluviais.

4.2.2.2 Deverá contemplar no mínimo perfis do terreno indicando corte e aterro, o volume de terra a ser movimentado e localização da área de empréstimo ou bota-fora, incluindo relatório fotográfico, planta de situação e descrição da área (IEMA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

4.2.2.3 As escalas para elaboração dos desenhos serão: planta – 1:1000; seções transversais – horizontal –1:1000 e vertical – 1:100.

4.2.3 Projeto geométrico

4.2.3.1 O projeto consistirá na definição geométrica das vias, tais como: raios de curvaturas, rampas, plataformas e outros, com precisão tal que permita sua conformação espacial, sua quantificação, correspondente orçamento e possibilite sua perfeita execução.

4.2.3.2 As escalas para elaboração dos desenhos serão: planta – 1:1000; seções transversais – 1:100.

4.2.4 Projeto de captação e distribuição de água potável

4.2.4.1 Deverá ser elaborado de acordo com a resposta da Concessionária referente à viabilidade de fornecimento de água potável.

4.2.4.2 A planta baixa da rede de distribuição de água deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração e detalhes dos nós. O projeto deverá incluir tubulação para interligação do sistema à rede existente, em ponto a ser definido pela Concessionária.

4.2.4.3 Para os elementos acessórios, serão apresentadas planta de localização, detalhes, cortes, relação de materiais hidráulicos e elétricos.

4.2.4.4 Os projetos serão constituídos de plantas, memoriais descritivos, planilhas de cálculo, especificações e orçamentos discriminados.

4.2.4.5 As escalas para elaboração dos desenhos serão as seguintes:

- a) rede de distribuição: 1:1000;
- b) detalhes: 1:50 e 1:25.

4.2.4.6 O projeto deverá ser entregue aprovado pela Concessionária.

4.2.5 Projeto do sistema de esgotamento sanitário

4.2.5.1 O projeto deverá ser concebido de forma a atender respostas da Concessionária e IEMA, quanto a outorga para lançamento de esgoto tratado.

4.2.5.2 O projeto do sistema de esgotos sanitários será constituído de:

- a) Rede coletora.

Uum



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

- b) Ligações domiciliares.
- c) Estações elevatórias - EEE (se for o caso).
- d) Estação de tratamento de Esgotos Sanitários - ETE (se for o caso).
- e) Poços de visita e demais complementos.

4.2.5.3 Deverão ser apresentados: plantas, memorial descritivo e justificativo do sistema, critérios de dimensionamento, planilhas de cálculo, justificativa das soluções adotadas acompanhadas de especificações técnicas e orçamento discriminado.

A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, declividade, diâmetro do coletor, cotas de fundo, tampão e profundidade dos poços de visita.

Para os elementos acessórios, serão apresentadas plantas de localização, detalhes, cortes e relação de materiais hidráulicos e elétricos.

4.2.5.4 As escalas para elaboração dos desenhos serão as seguintes:

- a) Rede coletora: 1:1000;
- b) Estações elevatórias (se for o caso): 1:50 e 1:25;
- c) Estação de tratamento (se for o caso): 1:50 e 1:25;
- d) Poços de visita: 1:50 e 1:25.

4.2.5.5 Os projetos deverão ser entregues aprovados pela Concessionária e IEMA.

4.2.6 Projeto de drenagem pluvial

4.2.6.1 Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas.

4.2.6.2 O sistema de drenagem pluvial será constituído de rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração dos poços de visita e localização das caixas-raio.

4.2.6.3 O projeto será constituído de planta da rede coletora, detalhes de poços de visita, caixas-raio e caixas de passagem, memoriais descritivos, planilhas de cálculo, especificações e orçamentos discriminados.

Jim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

4.2.6.4 As escalas para elaboração dos desenhos serão as seguintes:

- a) rede: 1:1000;
- b) poços de Visita: 1:50 e 1:25

4.2.7 Projeto de pavimentação das vias

4.2.7.1 Deverá ser apresentado à Prefeitura Municipal pelo menos duas alternativas de custo e manutenção para a escolha da pavimentação a ser adotada.

4.2.7.2 O projeto de pavimentação das vias será constituído de hierarquização viária, eixos de locação das vias, perfis longitudinais das vias, detalhe das camadas do pavimento e outros elementos necessários.

4.2.7.3 Deverá ser apresentado memorial descritivo e justificativo do projeto com estudo do subleito, critério de dimensionamento das camadas do pavimento, planilhas de cálculo do movimento de terra, especificações e orçamentos discriminados.

4.2.7.4 As escalas para elaboração dos desenhos serão as seguintes:

- a) planta baixa: 1:1000;
- b) perfil das ruas: escala horizontal – 1:1000; escala vertical – 1:100.

4.2.8 Elaboração de orçamento e cronograma de execução da obra.

4.2.8.1 Quando da entrega de cada projeto básico e executivo deverá ser apresentada a respectiva planilha orçamentária, contendo a descrição detalhada dos serviços (o suficiente para perfeito entendimento e caracterização do que será executado) e seus respectivos valores unitários, que deverão ser os indicados pelos órgãos oficiais e instituições admitidas pelo Contratante (EMOP, PINI, IOPES, DER-ES). Na conclusão de todos os serviços deverá ser apresentada planilha orçamentária geral.

4.2.8.2 Na planilha orçamentária deverão ser indicados:

- A divisão dos serviços em itens e subitens;
- A descrição dos serviços;
- A unidade de medida de cada serviço;
- A quantidade de cada serviço de acordo com a unidade de medida adotada;
- O preço unitário de cada serviço de acordo com a unidade de medida a ser adotada;
- O preço total de cada serviço e o total da obra;
- BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

- Data base dos preços.

4.2.8.3 O memorial de cálculos detalhado das quantidades de serviços, equipamentos e materiais necessários para a execução da obra deverá ser entregue. A memória de cálculos poderá ser realizada de forma eletrônica (pelo programa EXCEL, por exemplo) ou manualmente e deverá apontar a sequência de cálculos utilizado para a obtenção dos quantitativos correspondentes a cada serviço, além de sua consolidação no quantitativo geral a ser transferido para a planilha orçamentária.

4.2.8.4 Deverá ser apresentada a composição analítica do BDI a ser aplicado no valor do custo direto dos serviços, levando em conta as recomendações do TCE- ES para a matéria.

4.2.8.5 Elaboração do cronograma físico-financeiro, por etapa de implantação, mediante o qual fique evidenciado o equilíbrio entre o desenvolvimento da obra e os dispêndios envolvidos.

4.3 Sondagens e Elaboração de Projeto Executivo

4.3.1 Sondagens

A empresa Contratada deverá realizar os serviços complementares considerados necessários ao desenvolvimento do projeto executivo de estruturas, tais como sondagens geológicas para caracterização do subsolo. Nesse caso, antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá submeter à Contratante, plano preliminar de sondagem, com indicação da localização e quantidade estimada de furos a serem executados.

4.3.2 Projeto Executivo

O projeto executivo contém de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

4.3.2.1 Projeto estrutural

O projeto estrutural será constituído pelos desenhos de formas e armação, listas de ferro, com indicação da capacidade de carga necessária do terreno e nível freático, quando for o caso. Serão elaboradas planilhas com o orçamento quantitativo bem como as especificações dos materiais.

Será adotada escala máxima 1:50 para formas e armações, e 1:10 para detalhes eventualmente necessários. Quando necessário à compreensão do desenho, a escala 1:50 poderá ser ampliada até o limite de 1:25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

4.3.2.2 Projeto de rede de distribuição de energia elétrica

4.3.3.1 Deverá ser desenvolvida a solução para fornecimento de energia elétrica pública e individual, de acordo com as orientações da Concessionária EDP Escelsa.

4.3.3.2 O projeto deverá ser aprovado pela EDP Escelsa.

4.3.2.3 Projeto de instalações elétricas para atendimento à ETE/EEE

4.3.2.1 Deverá ser elaborado projeto de instalações elétricas para atendimento às necessidades da ETE/EEE, de acordo com as orientações da Concessionária EDP Escelsa.

4.4 Apresentação dos Projetos

4.4.1 Os desenhos deverão ser gerados em "CAD", formato "dwg", padronizados conforme exigências das normas da ABNT, em escala e padrão compatíveis, e conforme recomendações do órgão responsável pela aprovação em cada caso específico, contendo todos os elementos necessários à execução das obras respectivas.

4.4.2 Os projetos deverão ser entregues, conforme já referido, aprovados pelos órgãos competentes e pelo Contratante, da seguinte forma:

- a) 1 (um) jogo de cópias completo, em papel vegetal.
- b) 2 (dois) jogos de cópias completos, em papel sulfite.
- c) 1 (uma) cópia em CD do projeto completo.

4.4.3 Memoriais, relatórios e orçamentos deverão ser apresentados em duas vias impressas em formato A4, devidamente encadernadas, e 1 via em mídia digital, sendo documentos de texto em extensão DOC e planilhas em extensão XLS, referentes aos aplicativos MS Word e MS Excel, respectivamente. Deverão ser apresentados, também, em formato PDF (*Portable Document Format*); Todo material para análise e aprovação do Contratante deverá ser apresentado em 2 vias impressas.

4.4.4 A empresa contratada deverá transferir ao Contratante, por meio de instrumento hábil e eficaz, sem nenhum ônus, e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os projetos contratados, para qualquer tipo de intervenção posterior, no interesse da administração pública.

A cessão de direitos é condição necessária e imprescindível para a contratação e o pagamento dos projetos e serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e os termos e condições do Edital de Licitação e do presente Termo de Referência.

A contratada deverá acompanhar todo o processo de aprovação dos projetos nos órgãos competentes, sendo responsável por quaisquer ajustes que se fizerem necessários até a completa aprovação dos mesmos, considerando-se as despesas decorrentes de responsabilidade da contratada, com exceção das taxas de aprovação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. De acordo com o dispositivo do artigo 27, II e artigo 30 da lei nº 8.666/93, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

5.1.1. Comprovação de registro da licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.1.2. Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do contrato. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora:

- Projetos de empreendimentos habitacionais **horizontais**, os quais tenham sido aprovados ou aceitos nos órgãos competentes:
 - a. Parcelamento do solo;
 - b. Terraplenagem;
 - c. Projeto de rede de distribuição de água inclusive captação, tratamento e reservação;
 - d. Sistema de esgoto sanitário inclusive tratamento;
 - e. Drenagem pluvial;
 - f. Pavimentação;
 - g. Energia elétrica e iluminação pública;
 - h. Estrutural.

Parágrafo Primeiro. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

Jim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

6. VALOR ESTIMADO

O valor para a presente contratação é de **R\$ 83.065,63** (oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três reais).

7. PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 8 meses.

O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento de cada Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será liberado por etapas, mediante entrega e aceitação de cada serviço, de acordo com os valores discriminados na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.2 Os pagamentos relativos aos itens 2, 3 e 4.2 (Projeto Urbanístico, Projetos de Infraestrutura e Projetos Executivos) da planilha orçamentária, serão feitos por projeto (plantas, memoriais, especificações, orçamento, cronograma, aprovação e licenciamento). Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

- 30% do valor global na entrega e aceite, pela PMJN, do anteprojeto com o estudo de viabilidade técnica com duas alternativas e estimativas de custo, conforme item 4.1.3.1 deste termo de referência, inclusive protocolo de licenciamento no IEMA;
- 40% do valor global na entrega e aceite, pela PMJN, do projeto básico, inclusive memoriais, especificações, orçamentos, cronograma e comprovação de protocolo nos demais órgãos competentes.
- 30% do valor global, após comprovação e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo o atendimento às condicionantes pertinentes a esta etapa de projetos, e ainda a revisão de orçamento e cronograma, caso seja necessário.

Observação: Os quantitativos de pranchas para os projetos relativos aos itens 3 e 4 da planilha orçamentária foram estimados em processos similares. Vale dizer que, caso o Contratado verifique a necessidade de acréscimo deste número, o fato deverá ser exposto ao Contratante, com as devidas justificativas, a fim de obter junto ao mesmo a aceitação para o aditivo de contrato.

Jim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

9. ANEXOS

- 9.1 Planilha orçamentária – ANEXO I
- 9.2 Cronograma físico-financeiro – ANEXO II
- 9.3 Mapa de localização – ANEXO III
- 9.4 Levantamento topográfico planialtimétrico – ANEXO IV

João Neiva/ES, 01 de outubro de 2013.

Adriana Jerônimo Valim
Engenheira Civil
CREA 0141/D-ES

TR Futuro Bairro Semthades.doc

TP N° 008/2014

ANEXO IV

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.

2) Nosso preço global para execução da obra é de R\$(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.

4) Os pagamentos serão de acordo com as medições apresentadas pela Contratada, atestadas pela Secretaria competente do Município.

5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) O prazo de Execução de Obra é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes e caso seja necessário.

7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa terá até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no item Penalidades.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.

TP 008/2014

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

Data base: agosto/2012

LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES

BDI: 28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO: LEVANTAMENTO DE VIABILIDADES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (INCRA, IDAF, IEMA, PREFEITURA, DER, OUTROS).

UNIDADE

DATA BASE:

UN

ago/12

MÃO DE OBRA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
Técnico de nível médio II	4010300020 CESAN	h	80,0000	7,18	574,40	
						574,40

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL B
						0,00

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL C

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES (R\$)	OBS.
MÃO-DE-OBRA (TOTAL A)		574,40	CPU 01
MATERIAIS (TOTAL B)		0,00	
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)			
LEIS SOCIAIS (SOBRE TOTAL A)	129,88%	746,03	
TOTAL D		1.320,43	
BDI (SOBRE TOTAL D)	28%	369,72	
PREÇO UNITÁRIO		1.690,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

Data base: agosto/2012

LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES

BDI: 28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO: LEVANTAMENTO DE VIABILIDADES JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (EDP ESCELSA, CESAN/ SAAE).

UNIDADE DATA BASE:

UN ago/12

MÃO DE OBRA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
Técnico de nível médio II	4010300020 CESAN	h	80,0000	7,18	574,40	
						574,40

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL B
						0,00

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL C

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES (R\$)	OBS.
MÃO-DE-OBRA (TOTAL A)		574,40	CPU 02
MATERIAIS (TOTAL B)		0,00	
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)			
LEIS SOCIAIS (SOBRE TOTAL A)	129,88%	746,03	
TOTAL D		1.320,43	
BDI (SOBRE TOTAL D)	28%	369,72	
PREÇO UNITÁRIO		1.690,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES

Data base: agosto/2012

BDI: 28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO (DESMEMBRAMENTO/LOTEAMENTO) - ÁREAS DE ATÉ 10 HA.

UNIDADE	DATA BASE:
HA	ago/12

MÃO DE OBRA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
Engenheiro pleno	4010300060 CESAN	h	24,0000	34,99	839,76	
Engenheiro Sênior	4010300070 CESAN	h	5,4087	41,99	227,11	
Técnico de nível médio II	4010300020 CESAN	h	24,0000	7,18	172,32	
						1.239,19

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL B
Computador Dual Core, inclusive monitor	3010102010 CESAN	h	48,000000	0,40	19,20	
						19,20

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL C

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES (R\$)	OBS.
MÃO-DE-OBRA (TOTAL A)		1.239,19	
MATERIAIS (TOTAL B)		19,20	
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)			
LEIS SOCIAIS (SOBRE TOTAL A)	129,88%	1.609,46	CPU 03
TOTAL D		2.867,85	
BDI (SOBRE TOTAL D)	28%	803,00	
PREÇO UNITÁRIO		3.670,85	Ref.: tabela honorários IAB-ES

Adriana Jerônimo Valim
Engenheira Civil
CREA 6141/D-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS
LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES

Data base: agosto/2012

BDI: 28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM, POR PRANCHA A-1 PADRÃO ABNT.

UNIDADE	DATA BASE:
UN	ago/12

MÃO DE OBRA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
Engenheiro pleno	4010300060 CESAN	h	20,0000	34,99	699,80	
Técnico de nível médio II	4010300020 CESAN	h	20,0000	7,18	143,60	
						843,40

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL B
Computador Dual Core, inclusive monitor	3010102010 CESAN	h	40,000000	0,40	16,00	
						16,00

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL C

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES (R\$)	OBS.
MÃO-DE-OBRA (TOTAL A)		843,40	CPU 04
MATERIAIS (TOTAL B)		16,00	
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)			
LEIS SOCIAIS (SOBRE TOTAL A)	129,88%	1.095,41	
TOTAL D		1.954,81	
BDI (SOBRE TOTAL D)	28%	547,35	
PREÇO UNITÁRIO		2.502,15	

Adriana Jerônimo Valim
Engenheira Civil
CREA 6141/D-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS
 LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES

Data base: agosto/2012

BDI: 28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO, POR PRANCHA A-1 PADRÃO ABNT.	UNIDADE	DATA BASE:
	UN	ago/12

MÃO DE OBRA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
Engenheiro pleno	4010300060 CESAN	h	20,0000	34,99	699,80	
Técnico de nível médio II	4010300020 CESAN	h	20,0000	7,18	143,60	
						843,40

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL B
Computador Dual Core, inclusive monitor	3010102010 CESAN	h	40,0000	0,40	16,00	
						16,00

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL C

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES (R\$)	OBS.
MÃO-DE-OBRA (TOTAL A)		843,40	CPU 05
MATERIAIS (TOTAL B)		16,00	
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)			
LEIS SOCIAIS (SOBRE TOTAL A)	129,88%	1.095,41	
TOTAL D		1.954,81	
BDI (SOBRE TOTAL D)	28%	547,35	
PREÇO UNITÁRIO		2.502,15	

Adriana Jerônimo Valim
 Engenheira Civil
 CREA 6141/D-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

Data base: agosto/2012

LOCALIDADE: JOÃO NEIVA - ES

BDI: 28%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, POR PRANCHA A-1 PADRÃO ABNT.

UNIDADE	DATA BASE:
UN	ago/12

MÃO DE OBRA

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
Engenheiro pleno	4010300060 CESAN	h	18,0000	34,99	629,82	
Técnico de nível médio II	4010300020 CESAN	h	18,0000	7,18	129,24	
						759,06

MATERIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL B
Computador Dual Core, inclusive monitor	3010102010 CESAN	h	36,0000	0,40	14,40	
						14,40

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL C

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES (R\$)	OBS.
MÃO-DE-OBRA (TOTAL A)		759,06	
MATERIAIS (TOTAL B)		14,40	
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)			
LEIS SOCIAIS (SOBRE TOTAL A)	129,88%	985,87	
TOTAL D		1.759,33	
BDI (SOBRE TOTAL D)	28%	492,61	
			CPU 06
PREÇO UNITÁRIO		2.251,94	


Adriana Jerônimo Valim
 Engenheira Civil
 CREA 6141/D-ES

TP N° 008/2014

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço: Contratação de empresas para elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para implantação de empreendimentos habitacionais.

Local: João Neiva - ES

ITEM	SERVIÇOS	MESES												VALOR			
		ETAPA 01						ETAPA 02									
3.1.6	Elaboração de projeto hidráulico de rede coletora, em prancha A-1 padrão ABNT.	30%	30%	40%	30%												5.583,42
		1.675,03	1.675,03	2.233,37	1.675,03												
3.1.7	Elaboração de projeto hidráulico de intercept. e emissário, em prancha A-1 padrão ABNT.	30%	30%	40%	30%												2.582,71
				788,81	1.025,08	788,81											
3.1.8	Elaboração de projeto hidráulico de ETE e ETA, por prancha A-1 padrão ABNT.	30%	30%	40%	30%												3.813,88
				1.144,16	1.525,55	1.144,16											
4	SONDAGENS E PROJETOS EXECUTIVOS																
4.1	Sondagens			50%	50%												2.678,50
				1.338,75	1.338,75												
4.2	Projetos executivos																
4.2.1	Elaboração de projeto estrutural para ETE/EEE, por prancha A-1 padrão ABNT.			30%	40%	30%											2.414,73
				724,42	965,89	724,42											
4.2.2	Elaboração de projeto elétrico para ETE/EEE, por prancha A-1 padrão ABNT.			30%	40%	30%											2.414,73
				724,42	965,89	724,42											
4.2.3	Elaboração de projeto de rede de distribuição de energia elétrica, por prancha A-1 padrão ABNT.			30%	30%												5.103,18
				1.530,95	1.530,95												



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço: Contratação de empresas para elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para implantação de empreendimentos habitacionais.

Local: João Neiva - ES

ITEM	SERVIÇOS	MESES												VALOR				
		ETAPA 01						ETAPA 02										
		1.690,15	1.690,15	19.064,35	17.952,67	9.103,35	11.712,51	8.028,71	13.823,74									83.065,63
	Total do Mês	1.690,15	3.380,30	22.444,65	40.397,32	49.500,67	61.213,18	69.241,89	83.065,63									
	Total Acumulado	1.690,15	3.380,30	22.444,65	40.397,32	49.500,67	61.213,18	69.241,89	83.065,63									
	Percentual no Mês	2,03%	2,03%	22,95%	21,61%	10,96%	14,10%	9,87%	16,64%									
	Percentual Acumulado	2,03%	4,07%	27,02%	48,63%	59,59%	73,69%	83,36%	100,00%									

OBS.: A ETAPA 2 SOMENTE SERÁ INICIADA APÓS CONCLUÍDA E COM ÊXITO A ETAPA 1.

Luciana Jerônimo Valim
 Engenheira Civil
 CREA 0141/D-ES

TP N° 008/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ref.: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REFERENTE AO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014.**

João Neiva, _____ de _____ de 2014.

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ..., letra "..", declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.

TOMADA DE PREÇOS 008/2014

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTES
EDITAIS**

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc).....,
cidade, estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal.....,
DECLARA, para os devidos fins de direito, que ACEITA e ATENDE à todas as exigências do
Edital da Tomada de Preços Nº 006/2014, inclusive quanto ao cumprimento do calendário
e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não
liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos
serviços licitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

TOMADA DE PREÇOS 008/2014

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc).....,
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal.....,
DECLARA para os fins de direito que não utiliza mão de obra infantil, nos termos do
Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

TP Nº 008/2014

ANEXO X

MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

EMPRESA

LOCAL E DATA

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Ref.: CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, está autorizado a acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.

TP Nº 008/2014

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal